

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____
 (Rúbrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____
 05/11

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2011

PERÍODO: 2011 A 2012
 PRESIDENTE: Júlio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Prof. Iéo
 1º SECRETÁRIO: Roberto Bastos 2º SECRETÁRIO: Wilson Dillen

ASSUNTO:
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº5/11

INICIATIVA:
 EDIL GILDO AIREU

HISTÓRICO:
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA COMENDA
 HIRANEM DE SOUZA, AOS TRABALHADORES
 DO SETOR, MÁRMORE, GRANITO E CAL-
 CÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
 DE ITAPEMIRIM.

Retirado a pedido do Autor
 Sala das Sessões 28/04/2011
 Procurador Geral Legislativo
 OF/CM/GP Nº 032/2011

LEITURA: 22 / 05 / 2011
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO
ITAPEMIRIM-ES.**

DOCUMENTO: Proj. de Res
PROTOCOLO GERAL: 5881M
NÚMERO PRÓPRIO: 51M
DATA PROTOCOLO: 17/02/11

PROJETO DE RESOLUÇÃO N: DE 2011.

Dispõe sobre concessão da comenda
HIBRAHIM DE SOUZA, aos trabalhadores
do setor, Mármore, Granito e Calcário do
município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 1- Fica instituído a comenda "**HIBRAHIM DE SOUZA**", a ser concedida a toda e qualquer pessoa que tenha prestado relevantes serviços em defesa da saúde e da integridade física dos trabalhadores de todo o setor de Mármore, Granito e Calcário do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

§ Único- Para ser concedida a homenagem deverá ser comprovado mediante a apresentação de documentos, declaração prestada pela entidade de classe da categoria, trabalhos escritos ou publicações que comprove o serviço prestado.

Art. 2- A comenda "**HIBRAHIM DE SOUZA**", será conferida anualmente, no dia 1 de Maio, dia este que se comemora o dia do trabalhador mundial, mediante Decreto Legislativo, após aprovação Plenária.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



03
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ Único - Cada Vereador poderá apresentar proposta de no máximo 03(Três) homenageados, por ano, com respectivo "Curriculum Vitae", via Decreto Legislativo.

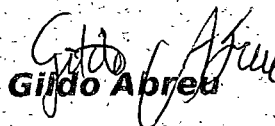
Art. 3 - A comenda "**HIBRAHIM DE SOUZA**" será representada por medalha esculpida numa pedra de Mármore com o brasão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, onde na parte inferior da peça conterà a seguinte inscrição: "A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim tem a honra de conferir a Comenda "**HIBRAHIM DE SOUZA**" ao Senhor Cicrano de Tal pelo honrável trabalho realizado no setor (especificar qual o setor que trabalha) de..... no Mármore e Granito, trabalho esse que vêm contribuindo para dignificar o nome de Cachoeiro de Itapemirim no Brasil e no Mundo".

Art. 4 - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim manterá um registro através de livro próprio, contendo o nome do homenageado com a Comenda e concederá homenagens a partir do ano de 2011.

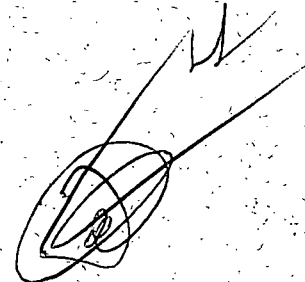
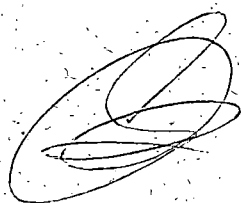
Art. 5 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim,/ES;

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 2011.


Gildo Abreu

Vereador-PT



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Esta comenda vem a ser criada com o intuito de prestar uma homenagem aos trabalhadores do setor de rochas ornamentais de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Trabalhadores que executam diariamente com um trabalho estressante, perigoso, pesado e ao mesmo tempo maravilhoso; pois, conseguem transformar uma pedra bruta sem nenhuma beleza ou brilho na mais maravilhosa arte que é o Granito ou o Mármore polido.

Atividade se encontra compreendida nos setores:

Primário: de produção que é a extração dos blocos nas pedreiras;

Secundário: que é o beneficiamento dos blocos, que compreendem no corte e polimento das chapas;

Terciário: que é o de venda ao mercado interno de nosso Brasil e também o de exportação para o mundo levando consigo a bela de nossos Mármores e Granitos e também a nossa Cachoeiro de Itapemirim como a capital mundial das rochas ornamentais.

DA ESCOLHA DO NOME "HIBRAHIM DE SOUZA"

Esta escolha tem haver com a luta sindical desprendida por um homem simples, honroso, digno, que nunca aceitava as injustiças aplicadas a época nas pedreiras de nossa região.

Homem que literalmente deu a sua vida e sacrificou a vida de sua família em favor da causa operaria do setor de rochas ornamentais.

Hibrahim sofreu o duro golpe de varias ameaças de morte a época e sobreviveu firme a causa operaria.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Foi demitido ficando por mais de dez (10) anos sem qualquer trabalho de carteira assinada por ter defendido a causa operaria, vindo com isso a viver em condições subumanas, retirava o seu sustento do trabalho com pedras maroadas fazendo paralelepípedos:

Há este sim foi e é considerado por todos do setor de rochas; como o homem que veio a falecer de câncer aos 60(sessenta) anos de idade e mais de trinta (30) de luta pela causa operaria. Homem que jamais deixou de lado e ou desamparado aqueles que buscavam amparo ou simplesmente uma palavra de ordem para lutar é vencer na dura batalha das pedreiras.

Esta homenagem recebe o nome honroso, honesto, trabalhador, digno, destemido nas causas operarias nome este que é de um homem de verdade. Que não olhou para si mesmo e sim para os outros e deu a sua vida pela causa operaria.

Obrigado! Sem pedir e não deixando de respeitar o decoro parlamentar. Gostaria que pudesse-mós dar uma saúda de palmas, após a aprovação desta resolução-comenda em homenagem a todos os mortos e mutilados desta categoria que tanto sustenta a nossa Cachoeiro do Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim,/ES;

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 2011.


Gildo Abreu

Vereador-PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO
ITAPEMIRIM-ES.**

DOCUMENTO:	Proj de Res
PROTOCOLO GERAL:	5881M
NÚMERO PRÓPRIO:	51M
DATA PROTOCOLO:	14/02/11

PROJETO DE RESOLUÇÃO N: DE 2011.

Dispõe sobre concessão da comenda
HIBRAHIM DE SOUZA, aos trabalhadores
do setor, Mármore, Granito e Calcário do
município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 1- Fica instituído a comenda "**HIBRAHIM DE SOUZA**", a ser concedida a toda e qualquer pessoa que tenha prestado relevantes serviços em defesa da saúde e da integridade física dos trabalhadores de todo o setor de Mármore, Granito e Calcário do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

§ Único- Para ser concedida a homenagem deverá ser comprovado mediante a apresentação de documentos, declaração prestada pela entidade de classe da categoria, trabalhos escritos ou publicações que comprove o serviço prestado.

Art. 2- A comenda "**HIBRAHIM DE SOUZA**", será conferida anualmente, no dia 1 de Maio, dia este que se comemora o dia do trabalhador mundial, mediante Decreto Legislativo após aprovação Plenária.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ Único - Cada Vereador poderá apresentar proposta de no máximo 03(Três) homenageados, por ano, com respectivo "Curriculum Vitae", via Decreto Legislativo.

Art. 3 - A comenda "**HIBRAHIM DE SOUZA**" será representada por medalha esculpida numa pedra de Mármore com o brasão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, onde na parte inferior da peça conterà a seguinte inscrição: "A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim tem a honra de conferir a Comenda "**HIBRAHIM DE SOUZA**" ao Senhor Cicrano de Tal pelo honrável trabalho realizado no setor (especificar qual o setor que trabalha) de..... no Mármore e Granito, trabalho esse que vêm contribuindo para dignificar o nome de Cachoeiro de Itapemirim no Brasil e no Mundo".

Art. 4 - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim manterá um registro através de livro próprio, contendo o nome do homenageado com a Comenda e concederá homenagens a partir do ano de 2011.

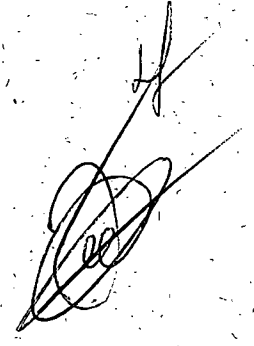
Art. 5 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim,/ES;

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 2011.


Gildo Abreu

Vereador-PT



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Esta comenda vem a ser criada com o intuito de prestar uma homenagem aos trabalhadores do setor de rochas ornamentais de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Trabalhadores que executam diariamente com um trabalho estressante, perigoso, pesado e ao mesmo tempo maravilhoso; pois, conseguem transformar uma pedra bruta sem nenhuma beleza ou brilho na mais maravilhosa arte que é o Granito ou o Mármore polido.

Atividade se encontra compreendida nos setores:

Primário: de produção que é a extração dos blocos nas pedreiras;

Secundário: que é o beneficiamento dos blocos, que compreendem no corte e polimento das chapas;

Terciário: que é o de venda ao mercado interno de nosso Brasil e também o de exportação para o mundo levando consigo a bela de nossos Mármore e Granitos e também a nossa Cachoeiro de Itapemirim como a capital mundial das rochas ornamentais.

DA ESCOLHA DO NOME "HIBRAHIM DE SOUZA"

Esta escolha tem haver com a luta sindical desprendida por um homem simples, honroso, digno, que nunca aceitava as injustiças aplicadas a época nas pedreiras de nossa região.

Homem que literalmente deu a sua vida e sacrificou a vida de sua família em favor da causa operaria do setor de rochas ornamentais.

Hibrahim sofreu o duro golpe de varias ameaças de morte a época e sobreviveu firme a causa operaria.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Foi demitido ficando por mais de dez (10) anos sem qualquer trabalho de carteira assinada, por ter defendido a causa operária, vindo com isso a viver em condições subumanas, retirava o seu sustento do trabalho com pedras maroadas fazendo paralelepípedos.

Há este sim foi e é considerado por todos do setor de rochas; como o homem que veio a falecer de câncer aos 60(sessenta) anos de idade e mais de trinta (30) de luta pela causa operária. Homem que jamais deixou de lado e ou desamparado aqueles que buscavam amparo ou simplesmente uma palavra de ordem para lutar é vencer na dura batalha das pedreiras.

Esta homenagem recebe o nome honroso, honesto, trabalhador, digno, destemido nas causas operárias nome este que é de um homem de verdade. Que não olhou para si mesmo e sim para os outros e deu a sua vida pela causa operária.

Obrigado! Sem pedir e não deixando de respeitar o decoro parlamentar. Gostaria que pudesse-mós dar uma saúda de palmas, após a aprovação desta resolução-comenda em homenagem a todos os mortos e mutilados desta categoria que tanto sustenta a nossa Cachoeiro do Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim,/ES;

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 2011.


Gildo Abreu

Vereador-PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05/2011
INICIATIVA: Vereador Gildo Abreu e Outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "Dispõe Sobre Concessão da Comenda HIBRAHIM DE SOUZA, aos trabalhadores do setor, Mármore, Granito e Calcário do Município de *Cachoeiro de Itapemirim/ES*."

Depreende-se da EMENTA do presente projeto que o que pretendem os nobres edis é conceder homenagem aos trabalhadores do setor de mármore, granito e calcário deste Município.

Entretanto, uma leitura atenta do parágrafo primeiro nos leva a crer que os verdadeiros homenageados seriam os "*prestadores de relevantes serviços em defesa da saúde e da integridade física dos trabalhadores de todo o setor de mármore, granito e calcário*" do Município.

Assim, sob o aspecto técnico, o projeto peca sob a ótica da técnica legislativa. Imperiosa necessidade de se observar as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998, na forma de emendas que melhorem sua redação.

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal, estando em conformidade com o artigo 133 do Regimento Interno desta Casa.

Contudo, a homenagem aos trabalhadores do setor de mármore e granito já foi contemplada pela Resolução nº220/2009, conforme cópia anexa ao parecer.

Desta feita, tem-se que a homenagem a essa categoria de trabalhadores já existe nesta Casa de Leis, conforme supramencionado.

Há que se observar, ainda, que dificilmente a referida homenagem poderá ser conferida no dia previsto no art. 2º do projeto, haja vista tratar-se o dia 1º de maio de feriado nacional.

Observe-se também que o parágrafo único do art. 2º prevê um número demasiadamente alto de homenageados por vereador (até três), o que provavelmente tornaria inviável a concessão de tal comenda.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

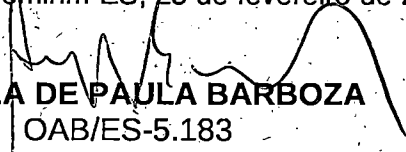
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não se pode olvidar, também, que a concessão da homenagem na forma como prevista no art. 3º do presente projeto, ou seja, em medalha esculpida em pedra de mármore com o brasão desta Casa de Leis, além de inscrição na parte inferior da mesma, conforme se observa no artigo mencionado, certamente elevaria os gastos a um valor considerável. Ressaltando-se que não há previsão orçamentária nesta Casa de Leis para despesas dessa monta.

Assim, diante do exposto, sugerimos o envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e providências cabíveis.

É o parecer, para decisão de Vossas Excelências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de fevereiro de 2011.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
OAB/ES-5.183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

período.

a presente Lei.

4 - A Câmara Municipal utilizará as dotações próprias para realização das despesas oriundas dos trabalhos desta Comissão.

5 - Publique-se e Registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 219/2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM PARLAMENTAR DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DE GÊNERO (FOPPIRG), NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG), a ser constituído mediante a livre adesão dos (as) senhores (as) vereadores (as) tendo por finalidade fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça/etnia, e ainda, as desigualdades de gênero, através do monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como propor políticas afirmativas de promoção da igualdade com ênfase na população cachoeirense, com vistas a ampliação da participação popular e do controle social.

Parágrafo único - Entende-se por políticas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e de gênero, para efeitos desta Resolução, o conjunto de políticas públicas e privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, que tem por objetivo combater o preconceito e a discriminação étnico-racial e de gênero e, principalmente, reduzir as desigualdades nessas esferas, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político, educacional e cultural. Trata-se de políticas e de mecanismos de universalização de direitos dirigidos a grupos historicamente discriminados por sua origem, raça/etnia ou gênero.

Art. 2º - O Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG) será implementado através de ações mútuas de cooperação, priorizando um espaço de discussão e propostas, dando expressividade e fortalecendo as ações que vêm sendo executadas no município para o segmento que abrange

Art. 3º - A constituição do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG) se dará através de requerimento individual dos senhores (as) vereadores (as) encaminhado a Ouvidoria da Igualdade Racial.

Art. 4º - É de responsabilidade da Ouvidoria da Igualdade Racial as medidas legais de implementação e desenvolvimento das atividades do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 220/2009.

CONCEDE HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede a homenagem aos TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Parágrafo único - A Câmara Municipal realizará Sessão Solene, para homenagear os trabalhadores da área de mineração, extração e beneficiamento, dos diversos segmentos do setor de mineração do mármore e granito, concedendo certificado alusivo à data.

Art. 2º - Os homenageados serão indicados pela Mesa Diretora, em número de 03 (três) por ano, sendo apresentado o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo único - A proposição conterá obrigatoriamente:

- I - Nome do homenageado e documento comprobatório;
- II - Função exercida pelo homenageado;
- III - Ramo de atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

BRÁS ZAGOTTO

Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

1º Secretário

LEONARDO PACHECO PONTES

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 221/2009.

CRIA O PRÊMIO EMPRESA PARCEIRA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência" para empresas instaladas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que investem e contribuem para o preenchimento de vagas com pessoas portadoras de deficiência em seu quadro funcional.

Parágrafo único – Todas as empresas, inclusive as autarquias e empresas públicas, que tenham atuação econômica no município poderão se inscrever para concorrer ao prêmio.

Art. 2º - O "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência" tem por objetivo estimular ações e políticas integradas junto à iniciativa privada, a fim de fomentar a inserção de pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho.

Art. 3º - São critérios para concorrer ao "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência":

- I – dispor de instalações adequadas com acessibilidade;
- II – dispor de locais de trabalho tecnicamente adaptados ao funcionário, respeitadas as peculiaridades de cada deficiência;
- III – desenvolver programas de complementação educacional e

capacitação profissional das pessoas portadoras de deficiência;

13/18

IV – preencher vagas com pessoa portadora de deficiência, acima da previsão legal.

Art. 4º - Serão adotados como requisitos básicos, sem os quais as empresas de que trata o art. 1º não poderão concorrer ao prêmio:

I – regularidade fiscal, com apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

II – documento expedido pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho comprovando o cumprimento da legislação quanto ao preenchimento de vagas por pessoa portadora de deficiência.

Art. 5º - O prêmio de que trata esta Resolução será instituído anualmente e consistirá em um selo de reconhecimento a iniciativa de empresas que contratam pessoa portadora de deficiência física, segundo critérios previstos nesta Resolução.

§ 1º - As empresas premiadas receberão um reconhecimento datado, o que não significa a sua extensão para os períodos subsequentes.

§ 2º - As empresas premiadas poderão divulgar o "Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Deficiente", utilizando-o em seus produtos, peças de comunicação, publicidade, propaganda e similares.

§ 3º - O Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

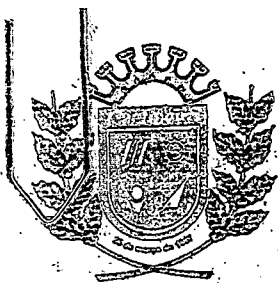
Art. 6º - O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim constituirá Comissão Especial para coordenar e julgar as empresas concorrentes ao Prêmio Empresa Parceira da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 1º - A Comissão Especial será constituída por membros efetivos e suplentes, indicados pela direção de cada entidade, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - Fica a critério de cada instituição manter ou substituir seu representante.

§ 3º - A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será composta, no mínimo, por um representante das entidades abaixo discriminadas:

- I – Representante do CDL;
- II – Representante da Federação das Indústrias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

34
J

OF/PLG Nº. 02/2011

DATA: 03/03/2011

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Procedência
PRESIDENCIA
Processo
925/2011
Documento
2
Data
03/03/2011
Assunto: ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER OS PROJETOS DE LEI Nº 04, 06, 13 E 24/11. ENCAMINHA TAMBÉM OS PROJ

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
04/2011		05/2011		
06/2011		07/2011		
24/2011				
23/2011				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

MCC 31
03/03/11

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LÓ DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15
[Handwritten signature]

DOCUMENTO:	Reg.
PROTOCOLO GERAL:	1930/M
NÚMERO PRÓPRIO:	297/M
DATA PROTOCOLO:	28/04/11

REQUERIMENTO /2011

O vereador infra assinado vem a presença de Vossa Excelência requerer a **retirada** da Resolução de nº: 05 / 2011 protocolado sob o número 588/2011 nesta casa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES,
28 de Abril de 2011.

[Handwritten signature]
Gildo Abreu
Vereador-PT

Retirado a pedido do Autor
Sala das Sessões 28/04/2011

[Handwritten signature]
Procurador Geral Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16

DOCUMENTO:	Req.
PROTOCOLO GERAL:	1930/M
NÚMERO PRÓPRIO:	294/M
DATA PROTOCOLO:	28/04/11

REQUERIMENTO /2011

O vereador infra assinado vem a presença de Vossa Excelência
requerer a **retirada** da Resolução de nº: 05 / 2011 protocolado sob
o numero 588/2011 nesta casa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES,
28 de Abril de 2011.

Gildo Abreu
Vereador-PT

Retirado a pedido do Autor
Sala das Sessões 28/04/2011

Procurador Geral Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



17

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/GP nº. 032 / 2011

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de Maio de 2011.

Ao: Exmo. Sr. Gildo Abreu
Vereador - PT

DOCUMENTO:	Of. /Gap
PROTOCOLO GERAL:	2019/11
NÚMERO PRÓPRIO:	- 11 -
DATA PROTOCOLO:	06/05/11

Prezado Vereador,

Em observância ao disposto no artigo 118, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis e atendendo ao Requerimento nº. 297/2011 (28 de abril de 2011), estamos devolvendo o Projeto de Resolução nº. 005/2011, em anexo.

Atenciosamente,


JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

Recbi 11/05/2011
Requis

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 14 / 02 / 11 - Protocolado com 9 págs.
- 2 - 01 / 03 / 11 - Parecer jurídico - fls. 10/13 - P
- 3 - 03 / 03 / 2011 - OF/PLG nº 02/2011 à Comissão de Constituição fls. 34
- 4 - 28 / 04 / 2011 - Requerimento nº 297/2011 - fls. 15/16
- 5 - 14 / 05 / 2011 - OF/CM/GP Nº 032/2011 Ao Sr. Gilson Azevê
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -